

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o registro de preços para futura contratação de serviços de horas máquinas, conforme Lei Municipal nº 4.025/2014 e alterações.
- 1.2. O maquinário deverá estar munido de relógio (horímetro) para controle de horas trabalhadas e estar em perfeitas condições de funcionamento.
- **1.3.** O maquinário deverá estar à disposição do Município de Frederico Westphalen/RS, no período de vigência do contrato seguindo o estipulado pela Secretaria responsável, não devendo ser interrompido os serviços.
- **1.4.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão de autorização, devendo ser executado em até 30 dias corridos.
- **1.5.** A licitante vencedora deverá disponibilizar operadores devidamente habilitados e com experiência, bem como a manutenção da máquina, combustível e todos os demais encargos para execução do objeto.

## 2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOSLICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos em anexo.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	500	Н	Trator sobre esteiras com peso operacional mínimo de 14.000 kg, potência mínima de 130 HP, lâmina hidráulica com sistema de comando na palma da mão (PCCS), sistema de comando proporcional de pressão (PCC) com lâmina de no mínimo 3,3 metros, altura de 1,10 metros, riper traseiro e data de fabricação não inferior ao ano de 2015.
02	500	H	Retro-escavadeira traçada (4x), com peso mínimo de 7.100kg potência mínima de 85 hp e ano de fabricação não inferior a 2015.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Municipal nº 4.0252014 e alterações, que dispõe acerca do programa municipal de incentivo aos produtores rurais, que autoriza a subsidiar o preço dos serviços de horas máquinas aos produtores rurais, á título de incentivo e fomento à produção e à produtividade.

Faz-se necessária a contratação de horas de máquinas para execução de melhorias na infraestrutura das propriedades agrícolas

#### 4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Os serviços de horas/máquinas terão sua execução iniciada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços emitida pelo Secretário Municipal da Agricultura, que indicará os locais onde serão efetuados e os critérios a serem seguidos.
- **4.2.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão de autorização, devendo ser executado em até 30 dias corridos.



# MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**4.3.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização dos serviços no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

- **5.1.** São responsabilidades dacontratada:
- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação de serviços de horas máquinas.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação do serviçois de horas máquinas.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade da prestação dos serviços de horas máquinas.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços de horas máquinas, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou aterceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo deReferência e anexos;
- h) executar a prestação do serviço de horas máquinas no prazo estiuplado pela Secretaria solicitante:
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final da prestação do serviço de horas máquinas.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- I) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Assegurar a garantia do objeto licitado.
- m) Possíveis infrações de trânsito serão de responsabilidade exclusiva da empresa

#### CONTRATADA.

- **n)** A CONTRATADA deverá apresentar documentos abaixo descritos que comprovarão no ato da assinatura da Ata os requisitos necessários para o condutor/operador e ou motorista estar habilitado:
- I) Idade superior a 21 anos (documento de Identidade/RG)
- II) Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, com habilitação compatível com o tipo de veículo contratado.
- o) substituir a máquina com defeito ou inoperante no prazo máximo de 24 horas;
- p) disponibilizara máquina para atender o cronograma de execução dos serviços.

5



## 6. OBRIGAÇÕES DOMUNICÍPIO

- **6.1.** São responsabilidades doMunicípio:
- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos equipamentos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediantejustificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à prestação de serviços de horas máquinas e cumprir com os pagamentos nas condições dos preçospactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade dacontratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços de horas máquinas;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condiçõespactuadas;
- g) notificar a empresa em caso deirregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, ficadesignado o Secretário Municipal da Agricultura para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de horas máquinas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 8. DO PRECO E DO PAGAMENTO:

- **8.1.**O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- **8.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- **8.3**. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- **8.4**. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

50



- **a)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.
- b) registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

## 10. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa possui o maquinário necessário para a prestação dos serviços, através da apresentação da Documentação da Máquina, contrato de Compra e venda ou Locação do bem.
- **b)** Declaração de disponibilidade de maquinário para a realização dos serviços, devendo estar ajustado às exigências do Código Nacional de Trânsito e que estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato.
- c) Declaração da disponibilidade de profissional habilitado para condução de máquina, que deverá possuir carteira de habilitação de categoria compatível com o maquinário pretendido.

